PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Depto De Gestao Administrativa Secretaria Municipal De Saude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 505/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA ANDRADE AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE	GIANE ALVES STEFANI

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE,** satisfazendo a seguinte necessidade:

A realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo e equipamentos de uso médico-hospitalar justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das unidades de saúde do Município, visando à manutenção das atividades assistenciais em níveis ambulatorial, hospitalar, emergencial e de atenção básica. Trata-se de insumos e equipamentos essenciais à prestação de serviços públicos de saúde, sendo imprescindível garantir sua disponibilidade de forma regular, planejada e conforme os padrões técnicos exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

A contratação por meio de processo licitatório assegura a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, especialmente, da isonomia, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação é o instrumento adequado para assegurar a economicidade, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a ampla concorrência entre os fornecedores do setor, garantindo que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as exigências regulatórias da ANVISA e demais órgãos competentes.

Considerando a relevância desses materiais e equipamentos para a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população, bem como a responsabilidade do Município na gestão plena do SUS em sua esfera de atuação, a deflagração do certame licitatório configura medida necessária, oportuna e plenamente respaldada pelo interesse público. Assim, a abertura de procedimento licitatório se apresenta como o caminho legal e tecnicamente adequado para a aquisição pretendida, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde e para a promoção de um atendimento mais seguro, eficaz e resolutivo.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2025 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas previamente identificadas, a

contratação destinada à aquisição de materiais de consumo e equipamentos de uso médico-hospitalar deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas necessárias para a correta e eficaz execução do objeto contratado.

b. Todos os custos relacionados à conservação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação (quando aplicável) e demais encargos logísticos indispensáveis à entrega regular e segura dos materiais e equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

c. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com seu uso em ambiente hospitalar, sendo exigidos altos padrões de segurança, durabilidade, desempenho e, no caso de equipamentos, funcionalidade plena. A contratada será responsável pela substituição ou reparo, às suas expensas, de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, falhas técnicas ou vícios ocultos, excetuando-se os casos de uso inadequado, devidamente comprovados.

d. Será obrigatória a apresentação, pelo licitante, de certificados de conformidade emitidos por órgãos reconhecidos, como ANVISA, INMETRO ou equivalentes, conforme a natureza dos produtos ofertados, garantindo que os materiais e equipamentos estejam de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

e. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa fornecedora, nos moldes exigidos pela legislação aplicável, como condição para habilitação e contratação.

f. Os proponentes deverão apresentar fichas técnicas detalhadas dos produtos ofertados, contendo informações como composição, dimensões, uso pretendido, vida útil estimada, instruções de uso e conservação, potência (no caso de equipamentos), exigências de instalação, entre outras especificações técnicas pertinentes, permitindo a verificação da conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência.

g. Os produtos deverão obedecer às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às diretrizes do Ministério da Saúde e às normas da ABNT aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e adequação ao uso médico-hospitalar.

h. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos quanto às especificações, modo de utilização, manutenção preventiva e corretiva (quando aplicável) e garantias dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela Administração.

i. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas para transporte e armazenamento, devidamente identificadas com etiquetas contendo o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando for o caso) e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

j. Deverá ser observado o prazo de garantia previsto no Termo de Referência, sendo obrigatória a substituição de qualquer item com defeito ou problema funcional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal da Administração, sem ônus adicionais.

k. Para atendimento aos critérios de sustentabilidade, sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com materiais recicláveis, de maior durabilidade e com processos produtivos que minimizem os impactos ambientais, em conformidade com as diretrizes da legislação ambiental e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

l. A entrega dos produtos será realizada no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento, salvo se outro prazo estiver expressamente previsto em cronograma de entregas aprovado. Em caso de impedimento, a empresa deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa plausível para análise da Administração.

m. A entrega poderá ser realizada de forma parcelada, conforme demanda das unidades requisitantes, possibilitando o uso racional dos recursos públicos e a adequação da distribuição às necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 40 do

Decreto Municipal nº 11.748/2023, as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios técnicos e administrativos, com o objetivo de satisfazer plenamente as necessidades das unidades de saúde e resguardar o interesse público.
A apuração da demanda levou em consideração os seguintes elementos:
• Levantamento da série histórica de consumo e aquisições anteriores de materiais e equipamentos médico-hospitalares, com base nos registros existentes nos sistemas de gestão de estoque e compras da Secretaria Municipal de Saúde, cujos dados constam em relatório técnico anexo;
• Consulta direta às unidades de saúde do Município, abrangendo hospitais, prontos-socorros, unidades básicas e especializadas, com o objetivo de verificar a disponibilidade atual, o estado de conservação, a vida útil e a adequação dos insumos e equipamentos em uso;
• Inclusão de um percentual de reserva técnica estimado em 20% sobre a demanda atual, destinado a suprir necessidades emergenciais, reposições imediatas, variações no consumo e expansão da rede de atendimento em curso, garantindo, assim, a continuidade dos serviços de saúde sem prejuízo à população.
As quantidades e as especificações técnicas detalhadas dos materiais e equipamentos objeto da contratação estão descritas no memorial descritivo e na planilha de itens que integram este processo, os quais servirão de base para a elaboração do edital e a formalização da contratação, respeitados os critérios de economicidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas diversas soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos de uso médico-hospitalar, que atendem de forma satisfatória às necessidades operacionais das unidades de saúde do Município. Considerando a natureza essencial dos itens, seu uso contínuo nas rotinas clínicas, ambulatoriais e hospitalares, bem como a variabilidade da demanda conforme os serviços prestados, entende-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a estratégia mais adequada para viabilizar a contratação pretendida.
A adoção do SRP proporciona vantagens importantes para a Administração Pública, tais como:
• Economia de escala, possibilitando melhores condições comerciais e maior poder de negociação junto aos fornecedores, decorrente da previsão de compras agrupadas e planejadas;
• Flexibilização da entrega dos materiais e equipamentos, de acordo com as necessidades reais e específicas das unidades de saúde, evitando acúmulo de estoques, perdas por vencimento ou obsolescência e inadequações logísticas;
• Melhor planejamento orçamentário, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade financeira do Município ao longo do exercício, sem comprometer a continuidade dos serviços;
• Consumo racional e responsável dos recursos públicos, ao possibilitar a aquisição dos itens conforme demanda efetiva, prevenindo compras em excesso e desperdícios de insumos;
• Aumento da eficiência administrativa, ao alinhar a contratação à realidade operacional das unidades de saúde, promovendo o atendimento escalonado e sob demanda, com maior controle e previsibilidade.
Adicionalmente, foram realizadas consultas a fornecedores e fabricantes especializados do setor médico-hospitalar, com o intuito de levantar os preços praticados, as condições de fornecimento e as especificações técnicas dos produtos disponíveis, subsidiando a elaboração dos parâmetros técnicos e comerciais da contratação.
Essas ações visaram garantir que os itens a serem licitados estejam de acordo com os critérios de qualidade, segurança sanitária, conformidade normativa e eficiência operacional, além de compatíveis com o porte e perfil das unidades de saúde do Município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R$ 295.724,36 (Duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) e sua composição foi regularmente

registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se à aquisição de materiais de consumo e equipamentos de uso médico-hospitalar, conforme detalhado nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com o objetivo de atender à reposição, ampliação e padronização dos recursos utilizados nas unidades da rede municipal de saúde de Franca.
A solução proposta contempla o fornecimento integral de itens indispensáveis à rotina assistencial, incluindo produtos destinados ao suporte clínico, terapêutico e diagnóstico, bem como equipamentos médicos de pequeno porte necessários para garantir a adequada execução dos procedimentos realizados em ambiente ambulatorial, hospitalar e de pronto atendimento.

Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados de manuais (quando aplicável), termos de garantia, certificados de conformidade e demais documentos exigidos, assegurando seu funcionamento correto, sua compatibilidade técnica com os serviços de saúde do Município e a conformidade com os padrões sanitários vigentes.
Com a aquisição, busca-se assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde, prevenindo desabastecimentos, substituindo insumos e equipamentos obsoletos ou danificados, e promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais e de atendimento à população usuária do SUS. A padronização dos itens também contribui para a uniformização dos processos de cuidado, controle de qualidade e eficiência na gestão dos recursos públicos aplicados na área da saúde.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza divisível do objeto — que envolve diversos itens de materiais de consumo e equipamentos de uso médico-hospitalar, com diferentes finalidades, especificações técnicas e faixas de aplicação clínica —, verifica-se que o parcelamento da contratação em lotes é técnica e juridicamente viável, não comprometendo a padronização, a funcionalidade nem a efetividade da solução proposta.
O fracionamento do objeto por grupos de itens compatíveis entre si visa ampliar a competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações técnicas, o que contribui para uma maior efetividade do processo licitatório. Essa estratégia também está em consonância com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da busca pela economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
O parcelamento possibilita a melhoria das condições comerciais, a redução de custos unitários, maior agilidade no atendimento das demandas específicas de cada unidade de saúde e uma distribuição mais eficiente dos contratos administrativos, o que facilita o controle, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
Dessa forma, recomenda-se o parcelamento do objeto em lotes técnicos compatíveis, de acordo com as características dos produtos a serem adquiridos, respeitando-se, contudo, os critérios mínimos de padronização e qualidade estabelecidos no Termo de Referência, de forma a assegurar a uniformidade da assistência e a racionalização do uso dos recursos públicos.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos requisitos técnicos e administrativos já detalhados anteriormente, a presente aquisição tem por finalidade assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e maior segurança e qualidade no atendimento prestado à população usuária do SUS nas unidades de saúde do Município.
O fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos de uso médico-hospitalar deverá obedecer aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, assegurando o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a manutenção da regularidade dos serviços assistenciais. A

substituição de itens obsoletos, desgastados ou insuficientes por produtos tecnicamente atualizados e com maior durabilidade visa melhorar a infraestrutura das unidades, elevar o padrão dos cuidados oferecidos e proporcionar condições adequadas ao desempenho das atividades médicas, de enfermagem e de apoio técnico.
Espera-se, com isso, a redução de falhas operacionais, a diminuição do risco sanitário e assistencial, bem como o fortalecimento da capacidade resolutiva da rede municipal de saúde, promovendo ambientes mais seguros, organizados e eficientes para profissionais e pacientes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer, por parte da Administração Pública, a designação de profissional técnico qualificado, com formação compatível com a natureza do objeto, preferencialmente nas áreas de engenharia clínica, enfermagem, farmácia, biomedicina, administração hospitalar ou correlatas, para atuar na fiscalização e no recebimento dos materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares fornecidos.
Tais providências são fundamentais para garantir a eficiência, segurança e legalidade da contratação, contribuindo para o adequado abastecimento das unidades de saúde e para a plena funcionalidade dos serviços assistenciais oferecidos à população.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Com base no levantamento das necessidades que fundamentam a presente contratação, bem como na análise dos elementos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar o objeto em questão.
A aquisição dos materiais de consumo e equipamentos de uso médico-hospitalar, conforme especificações técnicas detalhadas, configura-se como uma solução autônoma, suficiente e plenamente viável do ponto de vista técnico e operacional, sendo capaz de atender, por si só, às demandas das unidades de saúde do Município.
Ressalte-se que os produtos a serem fornecidos não dependem da contratação conjunta de serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva ou corretiva para sua funcionalidade imediata, tampouco da aquisição complementar de insumos não contemplados no escopo previsto. Eventuais serviços ou aquisições adicionais, se necessários, serão tratados em processos próprios e independentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em consonância com os preceitos legais e constitucionais que atribuem ao Poder Público o dever de proteger e preservar o meio ambiente, a contratação deverá adotar critérios de sustentabilidade, incentivando práticas que reduzam os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos mobiliários.
Os produtos fornecidos devem ser fabricados por empresas que comprovadamente adotem práticas de responsabilidade ambiental e que cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
A Secretaria Municipal responsável deve adotar, sempre que aplicável, práticas de descarte ambientalmente adequado, conforme a Política Nacional de Resíduos, podendo utilizar contratos vigentes com empresas especializadas em coleta, transporte e destinação final de resíduos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:
(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Afonso**, **Escriturária**, em 16/10/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0574742** e o código CRC **6BCD64AA**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00040253/2026-91 SEI nº 0574742